



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 026/2014-MP-PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SIMONE
DE ANDRADE FRANÇA EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **SIMONE DE ANDRADE FRANÇA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.721/0001-46, com sede à Rua dos Colibris, 79, Ed. Empresarial Paralela Place, Sala 405, Imbuí, Salvador-Ba, CEP: 41.720-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. SIMONE DE ANDRADE FRANÇA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Salvador-BA, tendo em vista a homologação do resultado do Tomada de Preços nº. 001/2013-MP/PA, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do Tomada de Preços nº. 001/2013-MP/PA, tipo técnica e preço, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual está vinculada ao Processo nº 06/2013 -SGJ-TA - Protocolo nº 43794/2012, e tem como fundamento as Leis Federais Nºs 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas mencionadas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato consiste na **prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão de documentos, com vistas à elaboração de instrumentos técnicos de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos Documentos**, conforme Edital e Especificações Técnicas, vinculados a este procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os seguintes documentos integram este instrumento, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

- a) Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013-MP/PA com todos os seus anexos;
- b) Proposta da Contratada, data de 12/11/2013, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução dos serviços mencionados na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência ao Edital, especificações técnicas e proposta, integrantes da Tomada de Preços nº. 001/2013-MP/PA e ainda, recomendações fornecidas pelo Contratante.

4.2. O prazo para execução dos serviços será de até 09 (noves) meses consecutivos, contados do início da vigência do contrato;



1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	PRODUTOS	PRAZOS DE ENTREGA
4.1	Plano de Trabalho	15 dias corridos contados do início da vigência do contrato
4.2	Relatório parcial 1*	30 dias corridos contados do início da vigência do contrato
4.3	Relatório parcial 2*	60 dias corridos contados do início da vigência do contrato
4.4	Relatório parcial 3*	90 dias corridos contados do início da vigência do contrato
4.5	Relatório parcial 4*	120 dias corridos contados do início da vigência do contrato
4.6	Relatório parcial 5**	150 dias corridos contados do início da vigência do contrato
4.7	Plano de Classificação	6 meses corridos contados do início da vigência do contrato
4.8	Relatório parcial 6#	7 meses corridos contados do início da vigência do contrato
4.9	Tabela de Temporalidade	8 meses contados do início da vigência do contrato
4.10	Revisão da tabela	10 dias corridos após aprovação pela fiscalização, que será feita em até 10 dias após a entrega da tabela.
4.11	Relatório final com os Produtos finalizados	10 dias corridos após a revisão

4.2.1. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4.2.2. Os relatórios parciais 1, 2, 3 e 4 devem seguir o modelo do anexo III-a, III-b e III-c;

4.2.3. O relatório parcial 5 deve conter uma prévia do Plano de classificação contendo no mínimo órgão produtor, competências, funções e atividades de todas as unidades já entrevistadas do órgão ministerial e as informações condensadas dos relatórios parciais 1, 2, 3 e 4 sobre os documentos produzidos nestas unidades.

4.2.4. O relatório parcial 6 deverá conter uma prévia da Tabela de Temporalidade de documentos contendo: órgão/setor, competência, função, atividades, série documental (tipologia documental), prazo de guarda total e parcial (arquivos correntes e intermediários), destinação (microfilmagem, eliminação ou preservação), fundamento legal, classificação de grau de acesso e observações com o conteúdo já pronto do Plano de Classificação.

4.3. Da Medição do Serviço

4.3.1. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executado e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.3.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

4.3.3. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos serviços;

4.4. Os serviços serão recebidos:

4.4.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua execução.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.4.2. Definitivamente, após a completa adequação do objeto ao contrato, em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório
- 4.4.3. Verificada a incompatibilidade dos serviços executados com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas nas Especificações Técnicas, será o contratado obrigado a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4.4. A não correção dos serviços executados no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Total do presente do Contrato é de R\$ 280.080,00 (duzentos e oitenta mil e oitenta reais), correspondente à execução total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição, referida na cláusula 4ª, e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 10º (décimo) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco Bradesco, Agência 3593, Conta Corrente nº. 33.218-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

6.1.1. Para efeito de pagamento pela execução dos serviços será considerado:

a) **60% do valor total** – pagos em 07 parcelas a contar da data de início da vigência do contrato, conforme a distribuição percentual abaixo:

Parcelas	% em cima do valor total	Produto a ser entregue
1ª	5%	Relatório parcial 01
2ª	5%	Relatório parcial 02
3ª	5%	Relatório parcial 03
4ª	5%	Relatório parcial 04
5ª	10%	Relatório parcial 05
6ª	20%	Plano de Classificação de documentos
7ª	10%	Relatório parcial 06
Total	60%	

b) **40% do valor total** – pagos após a entrega da Tabela de Temporalidade de Documentos do MPE-PA, feitas as revisões e o Relatório final.

c) Caso o Plano de Classificação seja entregue antes do prazo previsto, poderão ser pagos antecipadamente os 50% do valor total dos serviços.

6.2. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Lei 9.711/98.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação, junto com a nota fiscal, dos seguintes documentos:

- 6.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 6.3.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 6.3.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 6.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

6.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

6.5. Fica reservado à Contratante o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação da medição da execução dos serviços, esta não estiver de acordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. O objeto contratado não poderá sofrer acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente em até 60 (sessenta) dias da data base, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital

11.1.3. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

11.1.4. Fiscalizar o cumprimento das atividades do contrato, de acordo com as exigências desta especificação.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Fornecer ao contratado material bibliográfico disponível no Ministério Público do Estado do Pará para a execução dos serviços.

11.2.2. Efetuar o pagamento conforme cronograma especificado na cláusula 4ª.

11.2.3. Comunicar imediatamente a contratada quando acusar qualquer irregularidade ou falha no serviço oferecido.

11.2.4. Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do contrato e que apresentará à Administração Superior do Ministério Público relatório circunstanciado sobre qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme o Edital e Especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

12.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, sem qualquer ônus ao contratante.



[Assinatura manuscrita]
5



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público

12.2.4. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

12.2.5.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.5.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

12.2.5.3. **Regularidade Trabalhista**;

12.2.5.4. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial**;

12.2.5.5. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

12.2.6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de prestação do serviço;

12.2.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital e anexos não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.2.9. Informar qualquer dificuldade ou imprevisto na execução do objeto;

12.2.10. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela contratada;

12.2.11. Registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes quanto aos prazos de entrega e condições alistadas nesta Especificação;

12.2.12. A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento integral de todo o material/equipamento necessário para a execução deste serviço, de acordo com o cronograma;

12.2.13. A contratada responsabilizar-se-á pela subcontratação que deverá ser previamente submetida a fiscalização;

12.2.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2.15. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante, estando os mesmos uniformizados e/ou munidos de crachá de identificação;

12.2.16. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

12.2.17. Designar um representante para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Contratante;

12.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados; não podendo, sob nenhum pretexto, transferir sua responsabilidade para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

13.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

13.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.3. MULTA

14.3.1. De 0,05% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos nos prazos definidos na cláusula quarta;

14.3.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos definidos na cláusula quarta; sendo que após o 10º dia útil de atraso injustificado o objeto será considerado como inexecutado;

14.3.3. Multa de 1% sobre o valor do contrato nos casos de irregularidade na prestação do serviço, não referidos nos demais itens;



[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado na conclusão da mesma ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

14.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de inexecução total do contrato.

14.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3.7. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto ou irregularidade na execução;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. O **Contratado** deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

15.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

15.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

15.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

15.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.1.6. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

15.1.7. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designada a servidora Heloisa Helena Leal Vidal e, na sua ausência, Elaine Cristina Nascimento do Nascimento, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O representante da CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços em desconformidade com o solicitado;

16.3. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao representante da CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 08 de Maio de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Simone de Andrade França
SIMONE DE ANDRADE FRANÇA EPP

Contratada

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
CPF: 39.805.226-549

2. *[Assinatura]*
CPF: 035.565.755-40



Investigado: Companhia Docas do Pará
Objeto da apuração: Apurar as razões do atraso e sucessivos adiamentos da realização da 6ª etapa do concurso público de ingresso pelo Edital nº 002/2013/CDP/Guarda Portuária, com fundamento no art. 37, caput e incisos II, V e IX, da Constituição Federal.

Maria da Penha de Mattos Buchaca Araújo – 4ª Promotora de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580430

Contrato: 26
 Exercício: 2014
 Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
 Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão de documentos, com vistas à elaboração de instrumentos técnicos de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos Documentos.
 Valor Total: 280.080,00
 Data Assinatura: 02/05/2014
 Vigência: 05/05/2014 a 04/05/2015
 Tomada de Preços: 1/2013
 Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339035 0101000000 Estadual
 Contratado: SIMONE DE ANDRADE FRANÇA - EPP
 Endereço: R. dos Colibris, 79
 CEP: 41.720-060 - Salvador/BAComplemento: Sala 405
 Email: contato@phasarquivos.com.br
 Telefone: 7132323190
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580485

(CAWI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 010/2014-MP/PA.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2013-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CAWI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de HD externo.

Vigência: 05/05/2014 a 04/05/2015.

Data da assinatura: 04/05/2014.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço unitário	Valor total estimado
01	01	Unidade	Capacidade de Armazenamento 1 (um) TB; Interface de Conexão USB 3.0; 3,5"; Alimentação: USB; Dimensões Máximas (cm): 14,8x10,2x2,5; Peso Máximo: 500 g; Compatível com Windows 8 e Mac OS; Condição de Embalagem: HD 1TB USB 3.0; Cabo para conexão USB 3.0 no sistema; Cabo com documento sobre o HD.	SAMSUNG	259,30	10.372,10

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves
 Endereço do Contratado: Rua Serra do Japi, 1202 - Tatupé - São Paulo - SP - CEP 03309-001, Telefone: (11) 2076-5555, email: comercial@cwitec.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580590 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 13/2014

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Catracas para Controle de Acesso e Licenças DE USO DE SOFTWARES, compatíveis com o Sistema Software "Ronda Controle de Acesso", com instalação, configuração, teste, ativação, suporte e manutenção preventiva e corretiva.

Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br.

Observação: COD UASG 925980.

Responsável pelo certame: ANDREA MARA CICCIO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 23/05/2014

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 449052 0101000000 Estadual
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580789 PORTARIA Nº 5104/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº D111/2013-MP-CPRIM, de 31/7/2013, protocolizado sob o nº 30109/2013, em 19/8/2013,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Drª. ANA TEREZA DO SOCORRO SILVA ABUCATER, 10ª Procuradora de Justiça Criminal, para, até 19/8/2013, responder pelo expediente do 1º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, a contar de 31/7/2013.

II - DESIGNAR a Drª. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, 15ª Procuradora de Justiça Criminal, para, até 13/8/2013, responder pelo expediente do 1º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, a contar de 2/8/2013.

III - DESIGNAR o Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, 9º Procurador de Justiça Criminal, para, até 31/7/2013, responder pelo expediente do 5º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Drª. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, a contar de 4/7/2013.

IV - DESIGNAR o Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para, responder pelo expediente do 5º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Drª. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, nos dias 1º e 2/8/2013.

V - DESIGNAR o Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, 3º Procurador de Justiça Criminal, para, até 27/8/2013, responder pelo expediente do 6º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento do Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, a contar de 31/7/2013.

VI - DESIGNAR o Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, 8º Procurador de Justiça Criminal, para, até 31/7/2013, responder pelo expediente do 7º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. ADELIO MENDES DOS SANTOS, a contar de 23/7/2013.

VII - DESIGNAR o Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, 4º Procurador de Justiça Criminal, para, até 30/8/2013, responder pelo expediente do 7º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. ADELIO MENDES DOS SANTOS, a contar de 19/8/2013.

VIII - DESIGNAR o Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, 8º Procurador de Justiça Criminal, para, responder pelo expediente do 9º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, no dia 19/8/2013.

IX - DESIGNAR o Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, 2º Procurador de Justiça Criminal, para, até 30/8/2013, responder pelo expediente do 9º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, a contar de 2/8/2013.

X - DESIGNAR o Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, 8º Procurador de Justiça Criminal, para, até 2/8/2013, responder pelo expediente do 11º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. MIGUEL RIBEIRO BAIA, a contar de 23/7/2013.

XI - DESIGNAR a Drª. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, para, até 19/9/2013, responder pelo expediente do 11º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Dr. MIGUEL RIBEIRO BAIA, a contar de 3/8/2013.

XII - DESIGNAR o Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, 8º Procurador de Justiça Criminal, para, até 6/8/2013, responder pelo expediente do 14º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Drª. MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES, a contar de 31/7/2013.

XIII - DESIGNAR a Drª. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, 16ª Procuradora de Justiça Criminal, para, até 29/8/2013, responder pelo expediente do 14º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Drª. MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES, a contar de 2/8/2013.

XIV - DESIGNAR o Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para, até 19/8/2013, responder pelo expediente do 15º Procurador de Justiça Criminal, durante o afastamento da Drª. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, a contar de 31/7/2013.

XV - REVOGAR as disposições em contrário, em especial, as contidas na PORTARIA Nº 4351/2013-MP/PGJ, de 17/7/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de agosto de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5714/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TRANSFERIR as férias da Promotora de Justiça ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS estabelecidas pela Portaria nº 5095/2013-MP/PGJ, de 19/8/2013, em 20/8 a 18/9/2013, para o período de 1º a 30/10/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 16 de setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5715/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob nº 32211/2013, em 19/8/2013,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Belém, no período de 18/8 a 13/11/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5836/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Promotora de Justiça CARMEN BURLI DA MOTA PAES licença para tratamento de saúde, no dia 16 a 21/9/2013, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

II - CONCEDER ao Promotor de Justiça FIRMINO ARAÚJO DE MATOS licença para tratamento de saúde, no dia 12/9/2013, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5837/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEU, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 12 e 13/9/2013, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5838/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei nº 8.625/93 combinado com o art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 36014/2013, em 11/9/2013,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ALINE TAVARES MOREIRA para, até 30/9/2013, atuar em conjunto com as Promotorias de Justiça ALESSANDRA MUNIZ MARDEGAN e JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES, no 9º cargo de Promotor de Justiça de Marabá, a contar de 4/9/2013, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5839/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei nº 8.625/93 combinado com art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 416/2013-MP/CPRIM, datado de 10/9/2013, protocolizado sob nº 35855/2013, em 11/9/2013,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA para atuar nos feitos abaixo discriminados, afetos a 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital:

Processo nº 2006.048741-0

Processo nº 2010.2.001934-0

Processo nº 0023537-38.2006.814.0401

Processo nº 2008.2.041257-2

Processo nº 2009.2.011613-1

Inquérito nº 0016482-03.2012.814.0401

Inquérito nº 0019713-38.2012.814.0401

Inquérito nº 0019778-33.2012.814.0401

Inquérito nº 0015723-39.2012.814.0401

Inquérito nº 0008392-06.2012.814.0401

Autos 201/2012-CCRM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.loe.pa.gov.br terça-feira, 6 de maio de 2014 às 07:57:02.